



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48  
CNPJ nº 45.162.054/0001-91  
"Paço Municipal Christovam Melhado"



## DECRETO N.º 5.092/2.025

Regulamenta o Processo de Seleção de membros da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS” de que trata a Lei Municipal n.º 1.642 de 22 de maio de 1.996 e suas alterações posteriores, dando outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS” de que trata a Lei Municipal n.º 1.642 de 22 de maio de 1.996 e suas alterações posteriores, para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.642 de 22 de maio de 1.996, com a alteração de redação dada pela Lei Municipal n.º 3294, de 08 de maio de 2018, estabelece que deverão compor o respectivo Conselho, seis (06) membros representantes da Sociedade Civil, necessitando adoção de procedimentos para referida escolha que observem os princípios da publicidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** – A seleção dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de que trata a Lei Municipal n.º 1.642 de 22 de maio de 1996 e alterações posteriores, se dará nos moldes estabelecidos no presente Decreto.

**§1º** - O Prefeito Municipal deverá, por meio de ofício, indicar os membros de que trata o inciso I, do §2º, do art. 3º da Lei Municipal n.º 1642, de 22 de maio de 1996 com a redação que lhe conferiu a Lei Municipal n.º 3294, de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital específico e sintético dando publicidade da forma de escolha dos membros da Sociedade Civil que comporão o CMAS, estabelecendo os critérios para eleição.

**§1º** - O Edital de que trata o presente artigo não poderá ter prazo inferior a 07 (sete) dias para recebimento de inscrições.

**§2º** - Caso ocorra empate, será considerando eleito o representante mais idoso.

**§3º** - Outras disposições que visem resguardar lisura na eleição e na presente seleção poderão ser adotadas pelo Edital de que trata o presente artigo, desde que não sejam contrárias às disposições do presente Decreto e nem à Lei Municipal n.º 1.642 de 22 de maio de 1996 e suas alterações posteriores.

**§4º** O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no *site* eletrônico do município, podendo ocorrer divulgações por outros meios.

**Art. 3º** – Já tendo decorrido o prazo previsto na legislação, a posse dos eleitos ocorrerá até 20 de outubro de 2025, em data que será amplamente divulgada, mantendo-se as demais obrigações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 4º** – O presente procedimento será conduzido pelos servidores públicos abaixo indicados:

**I – DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA**, portadora do RG n. 46.706.101-4 SSP/SP,



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48

CNPJ n° 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE  
**COSMORAMA**  
Uma cidade para todos.  
GOVERNO MUNICIPAL - 2025 A 2028

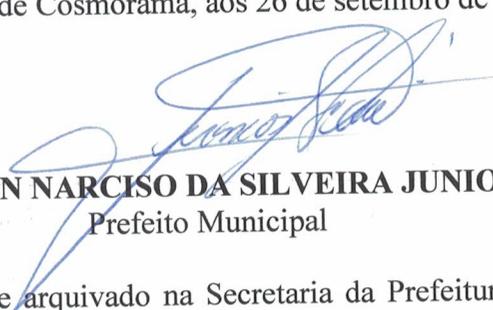
II – BEATRIZ LETÍCIA DOS ANJOS, portadora do RG n° 62.596.070-1-SSP/SP;

III – DANIEL DE JESUS PEREIRA SANTOS, portador do RG n. 29.545.136-6 SSP/SP,

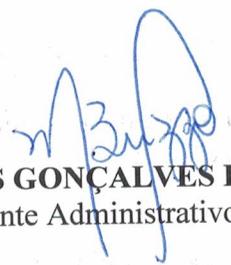
**Parágrafo Único:** Para presidir a Comissão de que trata o presente Decreto fica designada a servidora DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA, sendo secretariada pelos demais membros.

**Art. 5°** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 26 de setembro de 2.025.

  
**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo